



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023**

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO que, entre si, fazem de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, com sede administrativa na Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000 – São Pedro dos Crentes - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado, **DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.218.878/0001-40, com endereço na **Rua. Coelho de Resende, nº 929, centro, Teresina - PI**, neste ato representado pela **SRA. THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3654906 SSP/PI, e CPF nº 600.876.523-07, doravante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato administrativo é firmado, nos termos do Processo Administrativo nº 182/2023/CPL, Dispensa nº 053/2023/CPL, inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda** – Fundamenta-se ainda o presente contrato administrativo, em autorização executiva consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para o objeto deste instrumento, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**DO OBJETO**

**Cláusula Terceira** – O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas informatizados integrados, acompanhados de assistência e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Anexo I do Processo de Dispensa nº 053/2023/CPL.

**DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

**Clausula Quarta** – As despesas oriundas da execução do objeto do presente contrato correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**.

**DO PREÇO E PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** – Pela execução do objeto deste instrumento, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a serem pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de DANFE devidamente atestado pelo setor competente e acompanhado de certidões de regularidade da empresa.

**DA DESPESA**

**Cláusula Sexta** – A despesa com a execução do objeto constante do presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052-2004 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Sétima** – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**Cláusula Oitava** – A parte que motivar a rescisão do presente contrato pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 2% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

**DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Nona** – O contratado se compromete a executar o objeto descrito no presente contrato dentro do prazo contrato terá início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único** – Caso haja interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual, pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

**DO FORO**

**Cláusula Décima** – Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Primeira** – Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de dezembro de 2023.

Assinado de forma  
ROMULO COSTA digital por ROMULO  
ARRUDA:028230 COSTA  
65369 ARRUDA:028230653  
69

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

THAIARA RAYANNE  
ARAUJO  
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por  
THAIARA RAYANNE ARAUJO  
BARROSO:60087652307  
Dados: 2023.12.29 13:55:34 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20380

DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - ME  
CNPJ nº 13.218.878/0001-40

SRA. THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

*Joquede N. de Carvalho Alves*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70  
PORTARIA Nº 078/2023  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 Walton Suya Silva CPF: 028037933-58  
2 Wanessa Carvalho Tavares Brum CPF: 036044963-81